



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

## LEI nº 1.602, de 23 de dezembro de 2015.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ A DESAFETAR E DOAR ÁREA QUE ESPECIFICA, À ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ DO BAIRRO JUQUINHA DIAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de FRANCISCO SÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Francisco Sá autorizado a desafetar de caráter público, transferindo da categoria de bem de uso comum do povo para a categoria de bem dominical, assim como doar para **Associação da Comunidade São José do Bairro Juquinha Dias do Município de Francisco Sá, Minas Gerais**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.814.249/0001-80, sediada na Avenida Jovercina Dias de Souza, 187, Juquinha Dias, Francisco Sá, MG, Cep 39.580-000, área de terreno com 360,00m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), localizado na Rua Padre Augusto, bairro Juquinha Dias, Francisco Sá/MG.

**Parágrafo Único** – A parte de terreno urbano ora tratada constitui um lote de número 1, da quadra 19 no bairro Juquinha Dias nesta cidade de Francisco Sá MG, com área de 360,00m<sup>2</sup>, dentro das seguintes confrontações e medidas: Pela frente com alinhamento da rua Padre Augusto, com uma distância de 15,00m, pelo lado direito de quem da rua Padre Augusto olha para o lote com área da Praça Jesus Silveira (quadra 19), numa distância de 24,00m, pelo lado esquerdo de quem da rua Padre Augusto para o lote com a quadra 20, com uma distância de 24,00m, e pelos fundos limitando com área da Praça Jesus Silveira (quadra 19), numa distância de 15,00, tudo conforme memorial descritivo e planta anexos.

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o artigo anterior foi avaliado em R\$18.000,00 (dezoito mil reais), tendo as suas delimitações e confrontações definidas no Memorial Descritivo já mencionado, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, o qual deverá ser transcrito na respectiva Escritura Pública de doação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1014, Centro - CEP 39580-000  
Telefone (38) 3233-1325

**Parágrafo Único** - A Escritura Pública de doação, a que se refere este artigo, deverá ser passada no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação da presente Lei.

**Art. 3º.** A Entidade donatária utilizará o imóvel identificado no art. 1º desta Lei, para construção de sua sede e desenvolvimento de suas atividades sociais.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e demais encargos, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, bem como o seu consequente registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correrão por conta da donatária Associação da Comunidade São José do Bairro Juquinha Dias do Município de Francisco Sá, Minas Gerais.

**Art. 5º.** A presente Lei deverá ser transcrita na respectiva Escritura Pública de Doação.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Sá, 23 de dezembro de 2015.

  
Denilson Rodrigues Silveira,  
Prefeito Municipal.

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 23 de dezembro de 2015 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou atos) de Prefeitura Municipal o instrumento legal nº 1.602 que dispõe sobre: autoriza o Município de Francisco Sá a desapropriar e doar área que especifica  
Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.  
23 / dezembro / 2015

Nome:  
Função:  
Matrícula (ou carimbo):

  
Eva Lúcia Soares Carreiro  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685